



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76



LEI Nº 3.032/2005

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o orçamento do ano de 2005 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, destinado a atender a inclusão de dotações no Orçamento de 2005, conforme abaixo:

200	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENVOLV. ECONOMICO	
11.334.0079.1.055	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NO SETOR INDUSTRIAL	
33901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
33901400	DIÁRIAS	R\$ 10.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 40.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R\$ 70.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 170.000,00

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias descritas a seguir, nos termos do artigo 43, § 1º, alínea III, da Lei Federal nº 4320/64:

208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES URBANAS	
15.451.0048.1.020	EXPANSÃO E MELHORIA INFRA-ESTRUTURA	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 170.000,00
TOTAL		R\$ 170.000,00

Art. 3º- O poder Executivo regulamentará a Presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 22 de março de 2005


JOSE BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé